



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS N.º 306/2017

**TERMO DE ADITAMENTO**

**1º TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE BAURU E A AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE BAURU DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de **BAURU**, inscrito no CNPJ n.º 46.137.410/0001-80, com sede na Praça Cerejeira n.º 1-59 Altos da Cidade – Bauru/ SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, CLODOALDO ARMANDO GAZETTA**, RG 1.711.699-5, CPF 135.199.108-61, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com sede na Rua México n.º 12-37 Jardim Solange – Bauru/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.734.840/0001-00, representada neste ato, por sua Presidente, **NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.386.252-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.523.498-19, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 25 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS N.º 306/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 798/808, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 31.740,05 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 31.740,05 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 1.840.740,05 (um milhão e oitocentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos) sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 1.185.740,05 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79;
2. A importância oriunda do Município de Bauru: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco reais);
3. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta reais).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS N.º 306/2017


**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

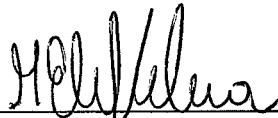
**ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**  
Secretário de Desenvolvimento Social

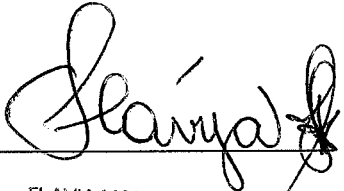
  
**CLODOALDO ARMANDO GAZETTA**  
Prefeito do Município

  
**NILDE QUEIROZ DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente da AELESAB

Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente

Testemunhas:

  
Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**  
RG: **RG 47.406.909-6**  
CPF: **COSAN - BOM PRATO**

  
Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG: **RG 36.094.631-8**  
CPF: **COSAN - BOM PRATO**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

#### Prefeitura

Órgão: Prefeitura Municipal de Bauru		CNPJ/CPF: 46.137.410/0001-80	
Endereço: Praça das Cerejeiras n.º 59 Quadra 01, Altos da Cidade – Bauru/ SP		CEP: 11010-000	
Nome do responsável: Clodoaldo Armando Gazetta			C P F 135.199.108-61
C.I./Órgão Expedidor 1.711.699-5 – SSP/SP	Cargo Prefeito	Posse 01.01.2017	



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2 - OSC

Nome: AELESAB – Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente		CNPJ/CPF: 05.734.840/0001-00	
Endereço: Rua México n.º 12 – 37 Jardim Solange, Bauru/ SP		CEP: 17054-140	
Nome do responsável: Nilde Queiroz de Almeida Lima			CPF 086.523.498-19
C.I./Órgão Expedidor 19.386.252-9 SSP/SP	Data de Expedição 23.04.2015	Cargo Presidente	Posse 18.04.2015
Endereço: Rua Angelo Ranieri n.º 1-33 Jardim Eugênia			
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17054-161	Telefone: (14) 9 8147-3656

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Bauru, localizado na Rua Primeiro de Agosto n.º 947 – Centro, Bauru/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.300 (mil e trezentas) refeições/almoço diárias, sendo 130 (cento e trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.170 (mil cento e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), deduzindo os valores de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e ainda R\$ 1,00 (um real) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bauru, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h20m (sete horas e vinte minutos) até 08h30m (oito horas e trinta minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes

### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Bauru, localizado na Rua Primeiro de Agosto n.º 947 – Centro, Bauru/ SP.

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Bauru: 12/06/2017.
- b) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) já descontado o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.154.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12/06/2017 à 11/06/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 641.624,00 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2017 e R\$ 512.376,00 (quinhentos e doze mil e trezentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 31.740,05 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos) destinados a aquisição e instalação e manutenção de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**b) Da Prefeitura Municipal de Bauru**

A Prefeitura Municipal de Bauru repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais) para o exercício de 2017 e R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) para o exercício de 2018.

**c) Da OSC.**

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Processo: 306/ 2017

Chamamento Público SEDS/COSAN/BP n.º 009/2017

*Do subsídio da Secretaria*

*Vigência*

23/01/2016 a 22/01/2018		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 4,19	130
ADULTO	R\$ 3,19	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	41.700	33.300
CRIANÇA	18.070	14.430
ADULTO	162.630	129.870

TOTAIS
75.000
32.500
292.500

TOTAL ALMOÇO	180.700	144.300
TOTAL GERAL	222.400	177.600

325.000
400.000





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 47.121,00	R\$ 37.629,00
CRIANÇA	R\$ 75.713,30	R\$ 60.461,70
ADULTO	R\$ 518.789,70	R\$ 414.285,30
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 594.503,00</b>	<b>R\$ 474.747,00</b>

TOTAIS
R\$ 84.750,00
R\$ 136.175,00
R\$ 933.075,00
<b>R\$ 1.069.250,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 641.624,00</b>	<b>R\$ 512.376,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------

<b>1.154.000,00</b>
---------------------

*Do valor pago pelo usuário*

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA</b>		<b>1.300</b>

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 20.850,00	R\$ 16.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 162.630,00	R\$ 129.870,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 162.630,00</b>	<b>R\$ 129.870,00</b>

TOTAIS
R\$ 37.500,00
R\$ -
R\$ 292.500,00
<b>R\$ 292.500,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 183.430,00</b>	<b>R\$ 146.520,00</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------

<b>330.000,00</b>
-------------------

*Do valor pago pela Prefeitura*

CUSTO TOTAL PARA A PREFEITURA		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CRIANÇA	R\$ 18.070,00	R\$ 14.430,00
ADULTO	R\$ 162.630,00	R\$ 129.870,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 180.700,00</b>	<b>R\$ 144.300,00</b>

TOTAIS
R\$ 32.500,00
R\$ 292.500,00
<b>R\$ 325.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL GERAL	R\$ 1.005.804,00	R\$ 808.196,00	R\$ 1.809.000,00
-------------	------------------	----------------	------------------

*Dos totais*

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	R\$ 1.154.000,00
Valor Repassado pela Prefeitura	R\$ 325.000,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 292.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.809.000,00</b>

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	0%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%
Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	0%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

**Observação 2:**

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

- i. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 15 de dezembro de 2017

*Rita de Cássia Quadros Dalmaso*

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### ANEXO I

#### META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carinho 2 planos	1	R\$ 687,00	R\$ 687,00
2	Fogão industrial 8 bocas	1	R\$ 1.709,05	R\$ 1.709,05
3	Refresqueira	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
4	Mesa para refeitório 6 lugares	1	R\$ 1.123,00	R\$ 1.123,00
5	Prateleiras inox	1	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
6	Exaustores e coifas	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.740,05</b>

#### META E – SERVIÇOS

Item	SERVIÇOS	V TOTAL
01	Manutenção da Câmara Fria	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

#### RESUMO

S	Serviços	R\$ 20.000,00
D	Duráveis	R\$ 11.740,05
<b>Total</b>		<b>R\$ 31.740,05</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS  
OSC PARCEIRA: AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE  
TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSE N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.º 306/2017  
OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.  
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO MUNICÍPIO PARCEIRO:

Nome: Cledealdo Armando Gazzetta  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 135.199.108-61 RG: 17.116.995-5  
Data de Nascimento: 20/09/68  
Endereço residencial completo: R. Julio Maurigoni, 450  
E-mail institucional: gazzetta@bauru.sp.gov.br  
E-mail pessoal: cgazzetta@terra.com.br  
Telefone(s): (14) 3235-1021 / 98122-4353

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSE N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.º 306/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO OSC PARCEIRA:

Nome: Valde Reus de Almeida Lima  
Cargo: Presidente  
CPF: 086523493-19 RG: 19386252-9  
Data de Nascimento: 10/07/54  
Endereço residencial completo: 420, Conde Darnieri 1-33  
E-mail institucional: valde@alesab.org.br  
E-mail pessoal:  
Telefone(s): (11) 3204-4946 / 93819-3656

Assinatura: [assinatura]

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

## Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 173.174,81 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R\$ 1.832.273,81

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 210/2017

## Processo SEDS nº 306/2017

Organização Sociedade Civil: AELESAB – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Signatário: Nilde Queiroz de Almeida Lima

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Bauru

Signatário: Clodoaldo Armando Gazetta

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Bauru**

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 31.740,05 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 445042

Valor Total da Parceria: R\$ 1.840.740,05

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017

## Processo SEDS nº 2233/2017

Organização Sociedade Civil: Ministério Evangélico Palavra de Vida

Signatário: Luís Fernando Limas da Fonseca

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Órgão Público Municipal: Prefeitura de Guarujá

Signatário: Valter Suman

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Guarujá**

Modalidade: Chamamento Público